ANNO DE 1835. QUINTA FEIRA

10 DE SETEMBRO N. 169.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

7 Segunda jejum S. Panfilo B. Anniv. da Ind. do Brasil. Grande galla. Naõ ha desp. L. ch. aos 30 m. da m.
8 Terça ✱ Natividade de N. Snra.
9 Quarta S. Sergio P. sessão da T. Pub.
10 Quinta S. Nicoláo de T. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
11 Sexta S. Theodora. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t.
12 Sabbado. S. Auta V. M. Relação de m. e rud. do V. G. de t. em Olinda.
13 Domingo O SS. Nome de Maria.

Tudo agora depende de nôs mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirá, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio da Justiça.

A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro II, a Quem foi presente o Officio de Vm. datado de 27 do mez antecedente, servindo de informaçaõ ao requerimento em que Saturnino de Souza e Oliveira se queixou da falta de regularidade com que fora comprido por Vm. o Decreto expedido a favor de Joaõ Silveira do Pillar, naõ pode deixar de reconhecer que Vm. mandando por hum só despacho autoar o Decreto de perdaõ, julgando a graça por conforme, e mandando passar contra mandado em virtude delle para naõ ser mais preso o agraciado, naõ obrou com a legalidade devida, e Manda por isso advertir a Vm. que os Decretos de perdaõ ou minoraçaõ de pena, se naõ devem cumprir, sem que sobre elles se pronuncie o julgamento de conformes nos termos da Ordenaçaõ Liv. 5. tit. 122 § 5 e 6, por isso que a antiga Legislaçaõ subsiste a respeito daquelles actos do Processo criminal que naõ foraõ regulados pelas disposições do Codigo do Processo Criminal, que se limitou a primeira instancia, e nem pelas de outras algumas Leis.

Deos Guarde a Vm. Paço em 22 de Julho de 1835. — Manoel Alves Branco. — Senhor Juiz Municipal desta Cidade.

Ministerio da Fazenda.

Sergipe. — A' Thesouraria, declarando que as Attestações dadas aos Empregados pelos Chefes das Repartições em cumprimento do Art. 103 da Lei de 4 de Outubro de 1831, só deverão ser reconhecidas quando o exigirem os Thesoureiros por lhes ser desconhecida a assignatura de alguma dellas; mas reconhecida huma, naõ he preciso repetir-se o reconhecimento de outras do mesmo Chefe, pois que elle se naõ exige por formalidade legal.

Maranhão. — Declarando ao Inspector da Thesouraria, em resposta ao seu Officio de 11 de Março N. 21, que a disposiçaõ do artigo 174 do Regulamento das Alfandegas, entendida litteralmente, e de acordo com o artigo 97 a que se refere, só sugeita ao pagamento de mais cinco por cento alem dos direitos estabelecidos, aquellas mercadorias que se despachão para consumo, sendo descarregadas de huma embarcaçaõ actual e effectivamente em franquia, sem apresentar o manifesto de sua carga; e outrosim que a qualquer embarcaçaõ he permittido traser destino e carga para differentes Portos, sem que por isso seja sugeita ao onus, ou imposiçaõ especial, e que pela entrada em franquia tambem nenhum imposto privativo se exige.

Rio de Janeiro — Ao Inspector da Alfandega, para permittir o despacho livre dos objectos de prata usada do serviço do Coronel Manoel da Silva Freire, chegado ultimamente do Rio Grande do Sul; devendo assim praticar todas as veses que taes objectos de uso venhaõ de qualquer Provincia do Imperio fasendo parte da bagagem do passageiro.

Bahia — A' Thesouraria, para informar a rasaõ porque desde a extincçaõ da vara de Ouvidor do Civel pelo Codigo do Processo, se naõ tem cobrado a Dizima da Chancellaria, que alias ainda naõ foi abolida.

Matto Grosso — Circular, ordenando que as reexportações de que trata o Artigo 170 do Regulamento de 20 de Setembro do anno passado, sejaõ sempre feitas como determina o Artigo 167 do mesmo Regulamento, e que d'ora em dianta se exija huma fiança, ou deposito dos direitos de consumo, marcando o Inspector da respectiva Alfandega hum prazo razoavel á parte para apresentar certidaõ de entrada das mercadorias reexportadas na Alfandega importadora, sob pena de pagar os direitos, ou de se dar entrada da importancia dos ditos direitos depositados, se assim o naõ fizer dentro do referido prazo.

EDITORIAL.

Continuado do N. 168.

Origem e natureza do governo monarchico. (1)

Para estabelecer o que devemos diser sobre a essencia do governo monarquico, não fasemos tenção de entrar em huma subtil indagação á cerca da origem da autoridade dos Reys. O que sobre o particular pode saber-se, aparecerá bastante claro áquelles, que tem habilidade e tempo para indagal-o, nas tradições de alguns Povos, que tem chegado mal seguidas até nós. Porem os que naõ poderem, ou não quiserem consultal-as, podem achar cousa melhor, ou mais digna de saber-se, consultando a sua propria rasaõ; isto he, o que devia ter sido esta instituição, onde quer que começasse, segundo as regras da boa rasão fundadas no direito publico universal, e nos interesses do linhagem humano. A'cerca disto he absolutamente necessario fazer algumas reflecções, que serão o cimento, sobre que havemos de apoiar o pequeno edificio, que nos propomos levantar.

Jamais se haveria tornado tão intrincado, nem seria mister tratar-se com tanta estensão hum assumto tão claro, á naõ ser pela criminosa ambição, pela vaidade desmedida, e pelo detestavel espirito de tirania, incitada por interesses privados de homens artificiosos, ou pela adulaçaõ e superstiçaõ, vicios estes á que he summamente propensa huma criatura taõ grosseira e timida, como he o homem; nem taõ pouco teriamos caido nos laços ordinarios do sofisma, si naõ tivessemos dado ouvidos áquelles que blasonaõ de sabios; assim he que neste caso, como em todos os de grande interesse, o mais acertado meio para chegar ao conhecimento da verdade, he esquecermos tudo quãto se nos tem dito, e remontar por nós mesmos aos primeiros principios; e naõ dar credito á ninguem sob sua palavra em materia, em que sem tem empregado até hoje todas as fallacias e embustes, que soem usar aquelles, cujo fim he enganar. Aquelle, que o fiser deste modo, pronto descubrirá, que as noções concernentes á instituiçaõ divina, e ao direito dos Reys, assim como ao poder absoluto, que se tem atribuido á dignidade real, naõ se fundaõ em nenhum facto ou rasaõ; mas trasem a sua origem da antiga aliança entre o governo civil e o eclesiastico.

Os caracteres de Reys e de Sacerdote tem-se achado unidos mais de huma vez; e depois de se terem separado, ainda assim ambos conspiraõ á exercer hum imperio absoluto sobre a consciencia dos homens; huns e outros tem pretendido com huma falacia commum á ambos, que o mundo necio consentia em suas usurpações; e no Estado, assim como na Igreja, aquelles, que tem querido soster com mais afinco o direito divino, saõ geralmente os que menos direito tem tido aos favores do Céo — He digno de notar-se o modo porque alguns homens foraõ elevados á hum gráo de poder superior aos outros na infancia das Nações, que agora saõ pouco conhecidas — Naõ falamos d'aquelles homens, que se elevaraõ por meio das conquistas, se naõ d'aquelles á quem se conferio o mando por consentimento commum, nos quaes se acha huma uniformidade absoluta de principios. Como estes homens procurassem geralmente o bem estar de seus semelhantes, naõ somente eraõ respeitados e obedecidos durante a vida, senaõ adorados depois de mortos, e considerados como Deoses de primeira ordem — Dii majorum gentium —. Os fundadores das Republicas, os legisladores e os heroes de cada Estado particular foraõ considerados como Deoses de segunda classe — Dii minorum gentium — A' medida dos beneficios, que estes seres privilegiados fasiaõ aos homens, recebião delles as honras e distincões, naõ só em vida, como depois de mortos; a magestade foi o primeiro premio, e a divindade o segundo; ambos se adquiriaõ por meio de serviços relevantes feitos aos homens, a quem era facil naquelles dias de simplicidade e de superstiçaõ faser passar da admiraçaõ e gratidaõ á adoraçaõ e a crença —

Logo que alguns homens particulares se aproveitaraõ desta disposiçaõ da communidade em geral, e que a religiaõ e o governo chegaraõ á ser duas especies de commercio e de misterios, se inventaraõ novos meios para alcansar esta preeminencia, produsindo o mesmo efeito novas e ainda mesmo contrarias causas — O merecimento tinha obtido a primasia, porem a primasia pronto se conservou, e o que he ainda mais estranho, se obteve sem o merecimento; entaõ foraõ alguns eleitos Reys por humas razões taõ pouco apropositadas para o bom governo, como os rinchos do Cavallo do filho de Histaspes. Com tudo o motivo mais poderoso e mais geral para estas eleições foi sempre a proximidade de parentesco com o ultimo, e naõ com o melhor dos Reys. A nobresa na China remonta, e aquelle, que a obtem, enobrece os seus antepassados, porem naõ a sua posteridade; instituiçaõ sabia, particularmente em hum povo, que sempre teve o maior cuidado de conservar em seu coraçaõ hum grande respeito pelos seus progenitores — Sem embargo, tanto na China como na maior parte dos outros paises o direito de succeder á Coroa se tem transmitido aos descendentes, e as Nações se consideraraõ por muito tempo, como patrimonio de familias particulares —

Continuar-se-á.

(1) O que vamos á dizer he quase tudo extractado de huma memoria, que escrevemos ha alguns annos, em identicas circunstancias, porem que motivos imperiosos impediraõ a sua publicaçaõ; talvez agora nos demos ao trabalho de a fazer imprimir.

ILEGÍVEL

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ do dia 15 do Junho de 1835.

PElas 10 horas e 3 quartos naõ se achando presentes os Presidente e Vice-Presidente, o primeiro Secretario passou a occupar a cadeira da presidencia, e declarou aberta a sessaõ, achando-se presentes 26 Senadores : leu-se e approvou-se a acta da anterior.

O Terceiro Secretario servindo de primeiro, deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Entrou em segunda discussaõ e foi nella approvada a resoluçaõ que autorisa o Director do Corpo Juridico de Olinda, a admittir a Felippe Lopes Netto Junior, a segundo exame das materias proprias do quarto anno, e sendo approvada a admittilo á matricula do quinto anno.

Seguio se a segunda discussaõ da resoluçaõ declarando que a disposiçaõ do Decreto de 13 de Setembro de 1831, que mandou confirmar as propostas legalmente feitas pelos Governos Provinciaes, he applicavel a Francisco Joaquim Pereira de Carvalho Junior, Sargento Mór do Corpo de Cavallaria da Provincia de Pernambuco, que em consequencia tem direito a este posto.

O Sr. Oliveira offereceu a seguinte emenda :
« Saõ legaes todas as propostas feitas pelos Governos « Provinciaes, por serviços prestados á Independen « cia do Imperio na forma do decreto de 13 de Setembro de 1831. »

Foi apoiado, e entrando em discussaõ, o Sr. Borges offereceu o seguinte requerimento : « Que a resoluçaõ volte á Commissaõ de Marinha e Guerra, « para offerecer outra em termos geraes interpretan « do o decreto de 13 de Setembro de 1831, com a « definiçaõ expressa das palavras *legalmente feitas*.

Foi apoiado, bem como a seguinte emenda offerecida pelo Marquez de Caravellas : « Saõ considera- « das legaes na forma da disposiçaõ do decreto de 13 « de Setembro de 1831, as propostas feitas pelos Go- « vernos Provinciaes, que pelas Commissões creadas « nas Provincias, para as qualificar, naõ foraõ ap- « provadas. »

Dando-se a final a materia por discutida, posto á votaçaõ o requerimento do Sr. Borges, foi approvado, ficando suspensa a discussaõ da resoluçaõ, e sendo á mesma Commissaõ affectas as emendas offerecidas.

Foraõ approvadas em ultima discussaõ para se remetterem á outra Camara as seguintes Resoluções : primeira approvando a tença de 80$ rs. annuaes concedida ao Sargento Mór do Corpo de Engenheiros José Victorino dos Santos Souza, para ser verificada em sua filha.

Segunda approvando a tença de 220$000 rs. annuaes concedida ao Brigadeiro Manoel Antonio Leitaõ Bandeira.

Terceira approvando a tença de 100$000 rs. concedida ao Tenente Coronel Joaquim Borges de Figueirôa Nabuco Araujo.

Quarta approvando a tença de 120$000 rs., concedida a D. Luiza Caetana de Almeida Bessa.

Quinta autorisando o Director do Curso Juridico de S. Paulo a admittir á matricula do quarto anno a José de Sequeira Queiroz.

Foi approvado em primeira e segunda discussaõ a resoluçaõ vinda da outra Camara, que autorisa o Lente da escola de Medicina da Bahia a admittir já a exame do primeiro anno a Miguel Ferreira Tavares, e José da Gama Malcher, e quando approvados, admitti-los immediataménte á matricula do segundo.

Foi approvada em primeira discussaõ e passou para a segunda a resoluçaõ que faz extensiva á irmandade de S. José desta Côrte a resoluçaõ que applica á Santa Casa da Misericordia os remanecentes dos premios de suas Loterias.

Sendo a ultima parte da ordem do dia trabalhos de commissões, o Vice-Presidente, era hora e meia, convidou os seus membros a entrarem nesse exercicio interrompendo para esse fim a sessaõ.

A's duas horas continuou a sessaõ, e o Vice Presidente deu para ordem do dia a discussaõ de diversos pareceres de commissões e Resoluções, e levantou a sessaõ.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 15 de Junho

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e tres Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Continuou a 3.ª discussão das emendas do Projecto do Senado sobre o modo de serem julgadas as pessoas que têem o privilegio de ali se julgarem, e mais emendas dos Srs. Carneiro Leão, Henriques de Rezende, e Alves Machado.

Os Srs. Henriques de Rezende e Carneiro Leão retiráraõ as suas emendas com consentimento da Camara.

Foi apoiado a seguinte emenda — « O privilegio « do Deputado, ou Senador, principiava ter lugar « logo desde o dia em que elle foi votado para tal lu- « gar. — Cornelio França. »

Foi apoiada o seguinte artigo para se collocar depois do artigo 8. °

« Decidindo se que naõ deve continuar o processo, « se participará esta decisaõ ao Governo para mandar « dar baixa na culpa. — Araujo Vianna. »

Foi apoiada o seguinte :

« No fim do artigo em vez de « produzirá elle so- « mente o seguinte effeito, » diga-se « produzirá elle « os effeitos mencionados nos §§ 1 e 2° — Araujo « Vianna. »

Interrompeu-se a discussaõ, e foi introdusido na Sala com as formalidades do estilo, o Sr. Manoel do Nascimento Castro e Silva, actual Ministro da Fazenda, como Deputado pela Provincia do Ceará, e depois de prestar o devido juramento, tomou assento.

Continuou a discussaõ.

Foi apoiado huma emenda do Sr. Luis Cavalcante, para ser collocada onde convier, que declara — « O privilegio do fôro do Deputado « acaba quando elle deixa de ser Deputado, etc. »

Foi apoiada huma emenda do Sr. Visconde de Goianna, que declara que o privilegio começa desde a apuração dos votos, etc.

Julgando-se sufficientemente discutida esta materia, pôz se a votos as emendas da Commissaõ, de Constituiçaõ, e approváraõ-se.

Foi approvada á emenda do Sr. Luis Cavalcanti, bem como a do Sr. Araujo Vianna. As outras emendas foraõ regeitadas.

Dando-se por finda a terceira discussaõ das emendas, o projecto foi adoptado com as emendas approvadas.

Continuou a segunda discussaõ do artigo 5. ° do projecto sobre o meio circulante, e emendas apoiadas na sessaõ anterior.

O Sr. Maciel Monteiro, depois de ter largamente sustentado a doutrina do artigo da Commissaõ, remetteu á mesa huma emenda em que se declara que desde o 1. ° de Julho de 1836 em diante terá lugar a disposiçaõ marcado no referido artigo, que he relativa á moeda de cobre, etc. A emenda foi apoiada.

Depois de terem fallado sobre a materia os Srs. Rafael de Carvalho, Duarte e Silva e Souza Martins, ficou a discussaõ adiada pela hora.

O Presidente deu para ordem do dia 16, a continuaçaõ do projecto sobre o meio circulante, discussaõ do parecer da Commissaõ de commercio acerca do Codigo Commercial, e emendas ao projecto do Senado sobre trafico dos Africanos, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commaudo das Armas de Pernambuco 5 de Setembro de 1835.

ORDEM ADDCIONAL.

O Commandante das Armas desejando solemnisar o Dia Sete de Setembro Faustissimo Anniversario da Independencia do Imperio, e querendo torna-lo taõ brilhante quanto ser possa, tem resolvido em Conformidade das ordens que á recebido do Exm. Sr. Presidente da Provincia, que á Tropa de Guardas Nacionaes com a de primeira linha se formem nesse Memoravel Dia em Grande Parada pela maneira seguinte, — As nove horas da manhãa, e na Praça da Boavista se acharaõ postados em grande uniforme, e no milhor asseio o 4. ° Corpo d'Artilharia de Posiçaõ de primeira Linha como 6 Bocas de fogo de C. 6, o 1. ° 2. °, 3. °, e 4. ° Batalhoens de G. N. e o Batalhaõ 7. ° de Caçadores divididos em duas Brigadas. A primeira que será Commandada pelo Sr. Chefe de Legiaõ Francisco Joze da Costa se comporá do 4.° Corpo d'Artilharia, e 1. ° e 2. ° Batalhoens de G. N., e a segunda sob o Mando do Sr. Coronel Chefe de Legiaõ Manoel Thomas Rodrigues Campello involverá o 3. ° e 4. ° Batalhoens de G. N., e o Batalhaõ 7. ° de Caçadores : o Sr. Commandante Superior Francisco Jacinto Pereira tomará o Commando e direcçaõ de toda a Força.

As 9 ½ horas a Columna se moverá para a Rua Nova tocando a sua direita na rua das Trinxeiras, a fim de que ahi postada solemnize o Acto Religiozo, que em acçaõ de Graças se pertende faser na Igreja Matris do S. S. do Bairro de S. Antonio. Ultimado o Acto a Columna marchará a tomar posiçaõ na rua do Collegio tendo sua direita no largo de Palacio conforme se á praticado em outras occasiões.

Os Srs. Officiaes de primeira e segunda Linha que naõ marchaõ compareceraõ em Palacio.

A alvorada desse Dia será annunciada pela muzica do Batalhaõ 7. ° de Caçadores, e terno de Cornetas do 4. ° Corpo, que para este fim se acharaõ com antecedencia defronte do Quartel da residencia do Commante das Armas.

Joze da Costa Rebello Rego Monteiro.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 9 de Setembro de 1835.

ORDEM ADDICIONAL.

O Commandante das Armas tendo com praser observado o asseio, e garbo Militar, que desenvolverão o 4.° Corpo d'Artilheria, 1. °, 2. °, 3. °, e 4. ° Batalhão de Guardas Nácionaes, e 7. ° de Caçadores de primeira Linha, que formarão em grande Parada para solemnisarem o Aniversario da nossa Emancipação Politica não pode deixar de dirigir ao Snr. Commandante Superior, Commandante de Brigadas, e dos mesmos Corpos os ellogios, e agradecimentos que por tal motivo lhe competem. O Excel. Snr. Presidente da Provincia testemunha occular do enthusiasmo verdadeiramente Nacional de todas as praças que arrumarão naquelle memoravel Dia, quer que o mesmo Snr. Commandante Superior faça constar aos seus subordinados que tão louvavel comportamento mereceu sua plena approvação — Assignado — Joze da Costa Rabello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

3.ª *Sessaõ ordinaria de 22 de Abril de* 1835.

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

ABerta a sessaõ compareceraõ os Srs. Azevedo, Farias, Costa, Ferreira, Oliveira, e Serpa, faltando com cauza os Srs. Passos, e Peixoto.

O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio da Camara do Recife participando ter tomado posse da Presidencia da Provincia o Exm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo : inteirada, e que se afixassem Editaes.

Outro officio do Juiz de Paz do 4. ° Destricto participando que as 3 Companhias de Guardas Nacionaes d'aquelle Districto sendo criadas pelo Municipio de Iguarassú, quando pertencia a seu Termo a dita Camara marcou as suas paradas sendo a primeira o lugar de N. S. da Conceiçaõ dos Milagres ; para a segunda o lugar de N. S. do O', e a terceira o lugar da Conceiçaõ do Janga. A Camara resolveo que annuia, e aprovava ditos lugares a excepçaõ do lugar do Janga por isso que está marcada para huma das companhias do 3. ° Distrito ; por tanto que se officiasse ao dito Juiz de Paz para que indicasse outro lugar para a Camara marcar que fosse mais comodo aquella Companhia.

Outro officio do Juiz de Paz Suplente elleito para o 2. ° Distrito, participando, que naõ podia servir dito cargo, primeiro por ser Academico, segundo por ter de ser deste Municipio apenas se formasse. A Camara rezolveo que nenhum dos motivos alegados naõ eraõ suficientes para ser excuzo, e que se lhe aprazasse a sessaõ de 25 do corrente para tomar posse e juramento, e que se lhe declarasse que devera ser mais civil na maneira dos seus officios para com esta Camara pois que até assignou por cima do seu titulo. Rezolveraõ que visto o impedimento fizico do Veriador elleito Joze Vellez de Guivara se chamasse ao imediato que era o Cidadaõ Antonio Joze do Espirito Santo Barata, e por impedimento do Veriador Francisco Joze Peixoto, ao Capitaõ Caetano Duarte Pereira, aprazando-lhe a sessaõ de 25 do corrente.

Outro afficio do Juiz do 2. ° Districto propondo para Inspectores de Quarteirões a Manoel Ferreira Mendes Guimarães, e Conrado Joze de Lorena Figueiredo, remetido a Commissaõ para examinarem a capacidade dos propostos.

Houveraõ varios requerimentos de partes; e por dar a ora o Sr. Prezidente houve a sessaõ por feixada, e fiz esta Acta em que assignaraõ. Eu Manoel

MELHOR EXEMPL

da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevi. — Barros Falcaõ, Prez.; Faria; Ferreira; Oliveira; Costa; Azevedo.

4.° Sessaõ ordinaria de 25 de Abril de 1835.

Prezidencia do Sr. Barros Falcaõ.

ABerta a sessaõ compareceraõ os Srs. Azevedo, Farias, Ferreira, e Oliveira, faltando com cauza os Srs. Costa, Passos, Serpa, e Peixoto.

Nesta sessaõ compareceu o Sr. Veriador elleito Antonio Joze do Espirito Santo Barata, que lhe foi aprazada a sessaõ de hoje, o que jurou na forma do estillo no competente Livro deis semelhantes. Foi prezente hum officio do Doutor Filipe Jansen de Castro e Albuquerque excuzando de Juiz de Paz Suplente do 2.° Distrito, visto ser Lente de Curso Juridico, e subcarregado de reger 3 Cadeiras, alem de se achar doente: pelo que a Camara o houve por excuzo, e que se chamasse o imediato. Nesta sessaõ comparecêo o Cidadaõ Joaõ Maria de Moraes requerendo naõ poder ser Juiz de Paz para o que foi convocado na prezente sessaõ para prestar juramento, por isso que em qualidade de Estudante do 5.° anno do Curso Juridico, subcarregado em duas aulas; a Camara rezolveu pela negativa: pelo que prestou o juramento do estilo; sendo de votos contrarios Srs. Oliveira, e Azevedo. O Sr. Oliveira requereu 4 mezes de licença para se mediar, foi difirido, e que se chamasse o imediato em votos. O Sr. Oliveira retirou-se por incomodado. Houveraõ varios requerimentos de partes, e por dar a ora o Sr. Prezidente houve a sessaõ por feixada. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevy. — Barros Falcaõ, Prez.; Azevedo; Ferreira; Faria; e Barata.

PROMOTORIA.

DEnuncia. — Perante V. S. Sr. Juiz de Paz Suplente do 1.° Districto da Varzea denuncia o Promotor Publico Doutor Elias Coelho Cintra do Juiz de Paz actual Angelo Custodio da Silva Fragozo, e o motivo da denuncia he o seguinte:

Que naõ competindo pelos artigos 18, 20, e 28 da Lei de 18 de Agosto de 1831 explicados terminantemente pelos Avisos de 9 e 12 de Setembro de 1833 aos Juizes de Paz, mas sim ao Consellio de Qualificaçaõ dar baixa aos Guardas Nacionaes o Acusado a deu a tres Guardas Nacionaes da Freguesia da Varzea, como provaõ os documentos juntos. A alegaçaõ que em seus abono faz o Acusado do artg. 17 da dita Lei he contra producente, pois que d'elle ve-se claramente que o Juiz de Paz só pode notar á margem do Livro da Matricula geral as alterações que houverem, e naõ dar as baixas. Esta pois o Acusado encurso no artg. 160 do codigo criminal; e V. S. autoada esta e prestado o juramento, procederá na forma da Lei.

Recife 2 de Setembro de 1835.

Dr. Elias Coelho Cintra,
Com 6 Documentos. Promotor Publico.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 159.

CORREIO.

O Paquete Nacional Leopoldina de que é Commandante o 2.° Tenente Francisco Candido de Castro Menezes sai deste Porto para o do Rio de Janeiro, tocando nos da Bahia, e Maceió no dia 15 do corrente; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a esta Administração, recebendo-se carga até o dia 13 em razão da conferencia, de que á de proceder a Meza de Diversas Rendas: as mallas das cartas feichão se na vespera logo depois das nove horas da noite.

☞ A Sumaca Felicidade, Mestre Josquim Batista dos Santos sai para o Aracaty no dia 16 do corrente.

☞ Existem nesta Administração diversas folhas extramalhadas, vindas do Rio de Janeiro: as pessoas a quem lhe faltarem ditas folhas dirijão-se à mesma Administração.

As pessoos enteressadas nos Auctos abaixo declarados, vindos do Rio de Janeiro, queirão dirigir-se já Administração do Correio para depois de pagarem os respetivos portes serem remettidos a Relação desta Provincia.

Auctos entre partes Clara Maria de Jezus Queiroz e outros, e Christovão das Mercez Gonçalves Pereira.

Ditos	«	«	Antonio Pedro de Mendonca Corte Real, e Joaquim de Bastos.
«	«	«	Manoella Bernarda de Mello, e outra, e Manoel Joze Pires Vianna.
«	«	«	Gregorio Pedroso da Silva, e Francisco Xavier Carneiro da Cunha
«	«	«	Antonio da Silva dos Prazeres Pedroza, e Joze Claudino Leite.
«	«	«	Thereza de Jezus Bandeira e Mello, e Francisco d'Olanda Chacon.
«	«	«	Estevão Rodrigues Duro, e Anna Ferreira de Mello.
«	«	«	A Fasenda Publica, e o Padre Manoel Joze.
«	«	«	Manoel Antonio Pereira d'Abreo, e sua mulher, com João Carlos da Silva Guimaraens.

A NARRAÇAO'

Das cauzas e effeitos dos successos do Pará nos mezes de Abril e Maio deste anno de 1835 relativos e Expedição maritima vinda do Maranhão, offerecida a todos os Brasileiros por Francisco Pedro Vinagre, Prezidente de facto e encarregado do Commando das Armas da mesma Provincia do Pará.

CIDADA'OS Paraenses! Respeitaveis Compatriotas! Brasileiros! O Governo do Pará dezejozo de salvar ilesa a bem fundada opinião de Justiça em que se firmão os principios de sua administração Politica, e desvahecer aos olhos das mais Provincias do Imperio qualquer suspeita, ou juiso temerario, a que possa dar lugar o morno silencio sobre os mais recentes acontecimentos do Pará; julga de seo dever expôr leal, e francamente qual tenha sido o seo procedimento a respeito dos seus actos puulicos na qualidade de Prezidente de facto nestes dias de Abril, e Maio relativos a Expediçaõ Naval, vinda de Maranhão, afim de que aos Nacionaes, Estaangeiros de ambos os Hemiferios, e mui particularmente no Governo de S. M. o Imperador seja manifesta a rasaõ da causa, em que se aguarda e deffesa da mais primorosa Provincia do seu Imperio o poderia empenhar. He bem notoria e ferrivel tormenta de desgraças e pesares que desde o anno de 1831 ha snhmergido o bello Pais do Amasena: desgraças, pesares, que só dataõ, e tem sua origem no urgulho; iracundio, e capricho de certos aulicos, a quem por desventura ha tocado os primeiros lugares de authoridade desta desditosa Provincia.

Continuar-se á.

EXTERIOR.

A Barca Franceza Genie, pouco adienta a respeito da Hespanha ás noticias vindas pela Galera Ingleza. Damos entretanto em resumo o que encontramos nas folhas, que nos pareceu mais interessante. D. Carlos e o seu Exercito, tinhão deixado a Biscaya, e a 13 de Julho se appresentarão diante de Puente de la Regna, em Navarra e fizerão intrincheiramentos. Em 14 a guarnição fez huma sortida, tomou hum morteiro, que se tinha colocado em bataria na vespora, e matou os artilheiros, e o Coronel d'Attilharia do exercito Carlista. Os cercantes retirarão-se. O General Cordoba chegou a Lasaga no mesmo dia, vindo de Viana. Elle devia occupar no dia seguinte Tafalla e Puente de la Regna. As noticias que circularão há dias a respeito de huma grande batalha junto a Victoria no dia 8 do carrente, não se confirmão, e parece ter havido unicamente algumas escaramuças de portos avançados.

As cartas de Baiona de 11, dizem que Valdez morrera de doença, depois de haver sido sangrado 5 vezes; esta noticia requer confirmação. O General La Hera não tinha ainda sahido para as Ilhas Baleares: dizem que elle quando marchou para secorrer Bilbau fez tantos rodeios, e gastou hum tempo immenso, e de mais dizem que perdera a melhor occaziião de tomar a artilharia aos Carlistas; aos quaes não perseguio na sua retirada.

As noticias de Madrid chegão a 10 de Julho: Ali se tratava de absurda, e propria de cabeças ocas, a noticia que se tinha espalhado do pertendido cazamento do filho primogenito de D. Carlos com Izabel II, e que o bom senso publico havia feito a devida justiça a tão extravagante boato.

A segunda devizão das tropas auxiliares Inglezas havia chegado, e dezembarcado em S. Sebastião de Biscaya em 12 de Julho. A 8 os Urbanos tinhão prendido 7 officiaes superiores Holanderas, que tinhão conseguido dezembarcar, e que vinhão reunir-se a D. Carlos. O Marquez de La Torre, que D. Carlos havia mandado á Catalunha para se por á frente de huma insurreição, dizem fora preso, e fuzilado a 7 junto de Mollo. Quatro outros chefes forão mortos no combate, e o resto dos insurgidos forão perseguidos em todas as direções; 22 fugitivos e entre elles 3 officiaes forão ultimamente prezos em huma emboscada na ponte de Reynéz. Em Pariz fazião-se grandes preparativos para as festas de Julho, que parece este anno devião exceder em brilhantismo aos precedentes. Os conspiradores contra a vida de Luiz Felippe tinhase verificado serem algnns dos miziraveis sectarios de Carlos X. Huma parte dos prizioneiros de Santo Pelagio, tinha conseguido evadir-se por meio de hum caminho Subterraneo; que fizerão, até hum jardim proximo, de donde podérão sair com o auxilio de alguns amigos seus.

A cholera continuava em 10 de Julho os seus estragos em Toulon, onde depois da sua invasão tinhão havido 575 mortes, sobre 757 doentes. Varios officiaes da marinha, e da tropa tem sido victimas deste flagello: a maior parte dos habitantes da Cidade se retirão d'ella para fora, de maneira que bem depressa ficará quaze dezerta. Este flagelo tem entretanto diminuido consideravelmente no Egypto, e as ultimas cartas de Alexandria dizem, que as mortes se tornão cada vez mais raras.

As dezavenças que se tinhão suscitado entre a Austria e a Suissa, tinhão-se terminado amigavelmente. Parece que o Gram Senhor tinha ultimamente fechado a entrada do mar negro a todas as Nações estrangeiras, á excepção da Russia: He natural que Inglaterra reclame contra esta prohibição, que vai de encontro ao seu Commercio, e o mesmo deverá fazer a França.

Em Portugal continuava a haver pouca satisfação pelos actos do novo Ministerio, especialmente a respeito do Ministro Campos; e parece que sendo o Nacional o unico periodico que tinha tomado a sua defesa, já o havia dezamparado. Dizem que Joze da Silva Carvalho seria bem depressa reintegrado no Ministerio da Fazenda.

A situação da Hollanda torna-se mui critica. As perturbacões de Amesterdam tem hum caracter d'irritoção a que o governo não estava preparado. Os Hollandezes tão pacificos, tem provado no curso da sua historia, que huma longa oppressão acabava sempre recordando-lhes hum sentimento de liberdade que toca o heroismo. Pode ser que tenha chegado o tempo de Guilherme experimentar, com prejuizo seu esta dispozição tradicional de hum povo que elle opprime de baixo do pretexto de vingalo.

(*Le Temps*).

THEATRO DO RECIFE.

HOje 10 do corrente á Beneficio de Teles Ignacio de Carvalho, se representa a peça—O Conde de Postiers, ou Leonor de Luzignan; no fim da peça a Joven Carolina dançará o sorongo, seguir-se-há o engraçado Dueto venha 'cá meu doce encanto, findo o qual se cantará o Dueto

Quem quizer viver eterno
Venha ser americano.

Dando fim o Expectaculo com o graciozo entremez—A parteira anatomica.

ANNUNCIOS.

SAhio hontem o Escudo: vende-se na Praça da Independencia loja de Encadernador n. 26.

☞ A Cova da Onça n. 5, que deu hoje á luz, é interessante em toda a extenção da palavra; traz uma grande Proposta publicada em o dia 7, e bem assim alguns outros artigos, que valem mais de 40 reis; vende-se nos lugares do costume pelo precinho já sabido,

AVIZOS PARTICULARES.

FAz-se sciente aos Illustres Snrs. Accionistas da manufactura Pernambucana de Cartas Brazilienees, que no dia 19 deste mez, à vista da primeira porção de cartas, prontas, (que já no dia 7 se não effectuou por haver a mudança do tamanho ou ponto das mesmas para muito maior afim de terem extracção) se vai convocar a Illustre Comissão para ver e examinar a despeza da instalação daquella fabrica; nomear o Thesoureiro, e authoriza-lo para receber, e destribuir legalmente os productos, e indemnisar ao administra-

AR ENCONTRADO

dor, do saldo a favor deste tanto seu como de abonos, que deve ainda levando em conta as quotas que ha recebido de parte dos Snrs. Accionistas que ávista da urgencia, quizerão adiantar, sem mais garantia do que a boa fé, conhecendo que o Inventor se comprometeo tão facilmente a apprezentar huma fabrica, e manufacturas prontas para depois se cobrarem as quantias que devião servir de fundo a tal negocio. Muita difficuldade tem havido no desempenho disto, não tanto pela mão d'obra mas principalmente por o projecto da menor despeza possivel nas materias do consumo, e ávista do que se adoptar, encomendar-se então da Europa as grandes porções successivas das mesmas. Não podemos principiar por onde os outros acabão (quanto á perfeição) e se o receio d'imprudencias nos acanha, muito nos anima a ideia do publico sensato, que no dia 19 tem de deffender-nos.

☞ Quem precizar de uma ama seca para todo serviço de uma casa; dirija se a rua da Florentina do lado direito em um sobrado que lá achará com quem tractar o ajuste.

☞ Na loja da Praça da Independencia N. 2, existe trez cartas para o Snr. Joze da Costa Guimaraens e Antonio da Costa Guimaraens, vindas agora do Porto no Brigue Impertador.

☞ Quem annunciou o compendio de Geografia, chronologia, e Historia de Cazado Giraldes, declare a sua morada, ou procure em S. Francisco em Olinda ao Padre Lima a qualquer hora.

☞ Precisa-se de uma ama forra, ou cativa, que saiba bem cosinhar, e eugomar, e que tenha bons costumes, no 2.° andar do sobrado D. 11 da rua da cadeia em Santo Antonio das 6 ás 9 horas da manhã, e de uma da tarde ás 6, quem estiver n'estas circunstancias pode contar com bom ordenado.

☞ Pergunta-se ao Snr. Inspector da Alfandega das Fazendas, se o novo Regulamento da mesma marca em alguns dos seos Arts. Ajudante do Porteiro; se he por proteção á hum Guarda avulso que se acha dispenso do serviço, ou se he pelo grande exame que o mesmo fez que em premio delle tirou pela ponta da espada este novo lugar; pois muito deseja saber

O Rollete sem trabalho.

☞ Quem precisar de um homem forneiro para padaria, dirija-se a rua do crespo loja do senhor Xavier, que dirá quem pertende.

☞ Quem quizer rebater, uma letra, á sedules; de boas firmas, queira annunciar por este Diario para se procurar.

☞ Precisa-se alugar uma preta cátiva, ou mesmo sendo forra, para serviço de uma casa: quem tiver, ou quizer anuncie por esta folha para ser procurado, e tractar-se do seo ajuste.

☞ Quem tiver e quizer alugar um pianno forte que seja de boas vozes, declare a sua morada para ser procurado.

☞ Quem tiver, e quizer alugar uma escrava, semanal, ou mensalmente; dirija-se a esta Tipografia, que se dirá quem a pertende.

☞ Quem percizar de um caxeiro de rua: annuncie.

☞ Pergunta-se ao Portuguez da barriga grande, e ao estrangeiro da cara larga o primeiro que insufla, e o segundo que se própoem a comprar certo predio a um Brazileiro, só porque assentam que os Brazileiros não devem possuir nada bom, si quereráõ dar, não 60 mil cruzados, mas sim 60 rs. por bellos quiriz, que se lhe offerece de bom gosto... Arre como desafore estrangeiro.

Estão despostos para os obzequiarem... se continuarem os filhos do

Forte do Mattos.

NAVIOS A CARGA.

Para Hamburgo.

CArregará, e sahirá até 6 de Outubro proximo o Brigue Hamburguez Polydora, forrado de cobre, podendo-se completar a carga: quem quizer carregar dirija-se aos consignatarios do dito Brigue Luttkens & Comp.

COMPRAS.

UMa negra, que seja boa cosinheira, e engomadeira, não sendo viciada paga-se bem: na rua larga do Rozario Botica D. 10, onde se dirà quem compra.

☞ Uma redominha de caixa do tempo antigo: na rua de Santa Thereza D. 9.

☞ 2 negros que sejão bons canoeiros e possantes: na Pracinha do Livramento loja de fazendas de Amaro Gonçalves dos Santos D. 19.

☞ Escravos de ambos os sexos: no sobrado que foi do defunto Luiz de Mello na rua da Praia.

☞ 1:300$000 reis em moeda de cobre Imperial que tenha o pezo, e paga se em prata e sedulas: na loja de ferragem ao pé do Corpo Santo n. 69.

VENDAS.

UMa preta de nação de 26 a 28 annos, com um filho de um anno, sabe fazer toda a qualidade de venda e vende-la na rua, sabe tambem vender fazendas e miudezas, e cosinha o diario de uma casa: na praça da Independencia loja n. 39.

☞ Francklin o covado a 1$440; panos finos a 6$400, 4$500, 4$000, 3$200, e 2$880, pessas de paninhos 2880, 3$200, 4$000, 5$000, pessas de madapolões a 3$200, 4$, 5$120, e 6$, e a jard. s a 360, e outras muitas fazendas por preço commodo; e recebe-se toda e qualquer moeda de cobre tendo o pezo: na esquina da Pracinha do Livramento loja D. 1, do Burges Ponce de Leon.

☞ Um alambique de folha dobrada, que leva 3 á 4 canadas de liquido, ainda novo sem ter sido servido: na cidade de Olinda, ladeira da Biquinha, lado direito a sahida, n. 30.

☞ Um escravo cabra, de todo serviço: na rua da Conceição da Boa-vista D. 30, casa de ranxo.

☞ Potassa Americaua chegada agora: em casa de Henrique Forster & Comp., rua da Sanzalla velha n. 1.

☞ Uma venda com poucos fundos na Sanzalla nova n. 26: na mesma.

☞ Continua-se a vender fazendas por toda a mooda Imperial, que tenha o pezo legal, como tambem por moeda de XX e X L e carimbada chamada Bahiana: na rua do Queimado D. 11, por preços sofriveis.

☞ Um molecão de 18 annos, de boa figura e sem vicio algum, e um moleque de 10 à 12 annos: na rua do Vigario, armazem n. 10.

☞ Uma escrava com cria e muito bom leite sabendo engomar, cosinhar, lavar, e outras habilidades, sem vicio algum: nesta Typografia se dirá quem vende.

☞ Vestidos de filó de linho, xarutos da Habana, caixas de costuras de senhora, cortinas para meza de sala, um bule de prata moderno, brincos de filagrã, hons transcelins finos para senhora, argolas de filagrâ: na rua da cadeia velha D. 50.

☞ Biscoito de casta em arrobas a 1$600, e em libras a 60 reis: na rua Direita padaria D. 6.

PERDAS.

PErdeo-se do Botequim do Patricio até a rua da Moeda um sinete de molde com o caxorrinho em sima, sem firma: quem o achar querendo-o restituir a seu dono leve na mesma rua D. 142 no primeiro andar que será bem recompençado, e o dono dirá o pezo do sinete.

☞ No dia 26 de Agosto desapareceu uma canoa de carreira com os sinaes seguintes: 2 forros de amarello pregados por dentro de uma banda, e um dito de amarelo no fundo; e tambem foi concertada na pôpa, e prôa de louro: quem della souber ou a tiver participe no atterro da Boa-vista D. 60 no segundo andar, que será generosamente recompençado.

ACHADOS.

NO dia 7 de Setembro acharão-se 3 chaves pequenas, amarradas com uma argolinha; quem for seo dono dirija-se a rua da cadeia velha n. 5.

ALUGUEIS.

ALLUGA-SE para o tempo da festa uma caza em Olinda; quem a pertender, anuncie.

AMAS DE LEITE.

QUEM percizar de uma ama com muito, e bom leite; anuncie.

ESCRAVOS FUGIDOS.

FLorinda criola, alta, refeita, beiços e fala groços e gaga; tem os dedos das mãos um pouco tolhidos que os não abre bem, levou duas saias de xita roxa, e branca desbotadas; fugio no dia 24 de Agosto, há noticia de andar acoitada por Santa Anna, e na Boa-vista, sobre isto se fazem indagações para se proceder na forma da Lei: os aprehendedores a leveràõ a rua d'Agoas verdes sobrado D. 3 de um andar, e serão bem recompençados.

☞ Benedicto, de 40 annos, barbado, com suiças, nação da costa, bem preto, de boa estatura, ambas as pernas muito pouco arquiadas, camisa de mangas curtas, e sirola de estopa, com caneca ençado no braço, com uma baeto encarnada dentro, com officio de canoeiro; fugio em 15 de Julho do presente anno. Joze, por alcunho Joze Mello, de 30 annos, pouco mais ou menos, barbado, com suiças, nação moçambique, bem perto, boa estatura, com camiza de estopa, calsa, do mesmo, e outra tãobem vestido de pano azul, já andou embercado com carapuça na cabeça; fugio em 20 de Agosto do corrente anno: quem delles souber os não acoite em sua casa, e poderá mandar entregar a seu senhor que mora por detraz da Ordem Terceira do Carmo casa da esquina de 3 portas.

☞ Paulo, estatura regular, cheio do cerpo, rosto redondo; levou vestido camisa de baeta azul ferrete, e siroula de hamburgo de linho. Joze Luanda, estatura alta, magro, rosto comprido, levou vestido camisa de baeta azul ferrete; fugidos a 31 de Agosto p. p.: os aprehendedores levem-os a casa de Manoel Cardozo da Fonceca, na rua de S. Francisco junto a cadeia que serão recompençados.

☞ Fugio de bordo do Pataxo Heroina no Domingo 6 do corrente um escravo de nome Antonio com os signaes seguintes: moleque de 20 a 22 annos, baixo, retinto na cor, com um pequeno signal na testa, dedo polgar da mão direita aleijodo e pez grandes: quem o agarrar, e levar a bordo do mesmo Pataxo, ou em casa do Snr. Manoel Joaquim Ramos e Silva, será bem recompençado de seu trabalho.

☞ João, criolo, idade 40 ennos, com alguns cabellos brancos na barba, estatura regular, e tem falta de dentes na frente; fugido no dia 25 de Agosto p. p.; e suspeita-se que fosse para o matto, por levar comsigo algumas facas: os aprehendedores lavem-o a rua da cruz n. 4, que serão gratificados com 50$.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
15—Segunda	— 4 h. 30 m.	Tarde.
16—T:—	— 5 -- 42 »	
17—Q:—	— 6 -- 30 »	
18—Q:—	— 7 -- 18 »	
19—S:—	— 8 -- 6 »	
20—S:—	— 8 -- 54 »	
21—D:—	— 9 -- 42 »	

Navios sahidos no dia 8.

RIO DE JANEIRO; B. Escuna Adelaide, Cap. Joze da Silveira Junior: sal, e mais generos. Passageiros--Theotonio Vicente Machado, Joze de Souza, e Manoel Valeriano de Salutar.

FALMOUTH; Paquete Ing. Opsum, Com. Robert Paler.

Observaçaõ.

Fundiou no Lameirão um Galera Americana, e sahio para acabar de carregar no mesmo lugar o Brigue Americano Independencia.

Hontem não entrou, nem sahio Embarcação alguma.

P. S.

NO relatorio que hontem demos dos festejos do Dia 7, houve equivoco nas seguintes passagens.—Os Corpos se formarão na Praça da Boa-vista em ordem de Parada—o 4.° Corpo de Artilharia de posição--duas Brigadas—Os vivas dados pelo Exm. Commandante das Armas, e não pelo Sr. P.—O jantar foi dado no sobrado onde jà morou o Illustrissimo Snr. Camargo, e o Snr. Commandante das armas não assestio a elle —&c.

Pern. na Typ. do Diario 1835.